

1 PLENÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE IJACI - CODEMA

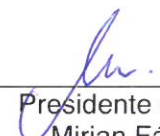
2 Ata da 5ª Reunião Ordinária, realizada em 01 de agosto de 2024.

3
4 Em 01 de agosto de 2024 às 14:00 horas, reuniu-se a Plenária do Conselho Municipal de
5 Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, na Sede da Prefeitura Municipal de Ijaci, Praça
6 Prefeito Elias Antônio Filho, nº 119 - CEP: 37218-000, Ijaci/MG. Compareceram os
7 seguintes conselheiros titulares, suplentes e convidados: Representantes do Poder
8 Público: Mirian Fátima Alves, Lucas Henrique de Bastos, Talis Braga Vilas Boas, Welveton
9 Aparecido Souza, Luiz Rogério Vilas Boas, Agnaldo Serafim de Souza e Renato Antônio
10 de Souza. Secretaria executiva: Wanilla Karla Vilas Bôas Botelho. Assessoria Jurídica:
11 Khristian Wylbers C. Borges. Representantes da Sociedade Civil Organizada: Lucas
12 Henrique Pedrozo Abreu, Mirene Lopes Moraes, Neuzimar Aparecida Pinheiro e José
13 Marcelo de Andrade Botelho. Participantes Felipe Ribeiro Amorim e Tássia Assis
14 representante da InterCement Brasil S/A, Marcos representante da Caulim Total, Rodrigo
15 Douglas Vilas Boas, Tais D. Manso e Marcus V. de A. S. M representantes do
16 Residencial Vilas Boas II. **ASSUNTOS EM PAUTA: 1) ABERTURA.** A Presidente MIRIAN
17 FÁTIMA ALVES abriu a 5ª Reunião Ordinária da Plenária do CODEMA, cumprimentando a
18 todos os presentes. **2) EXAME DA ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.** A Ata foi
19 aprovada. **3) DELIBERAÇÕES: A) CONDOMÍNIO NÁUTICO AMIGRANTE –**
20 **INTERVENÇÃO AMBIENTAL (APP), CNPJ: 42.783.736/0001-23, PROCESSO 17-2024;**
21 Foi apresentado a solicitação de autorização para supressão de 12 árvores isoladas, do
22 Condomínio Náutico Amigrande, situado na Rodovia MG335, s/n, no lugar denominado
23 “Fazenda Palmital”, na cidade de Ijaci-MG. Portanto, foi deliberado e aprovado por este
24 Conselho, no uso de suas atribuições legais, e por mim, Presidenta, o que se segue: 1 -
25 Intervenção ambiental em área urbana, supressão de 12 árvores isoladas plantadas que
26 serão substituídas por espécies nativas de porte e raiz adequadas para manutenção das
27 calçadas do condomínio. As intervenções aqui aprovadas deverão ser executadas
28 conforme projeto apresentado pelo solicitante e arquivado na Secretaria Municipal de
29 Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo e de acordo com o disposto na
30 Deliberação Normativa CODEMA 04/2024. Conforme Deliberação Normativa CODEMA
31 02/2024 fica definido: Pela supressão de 12 (doze) indivíduos de arbóreos isolados,
32 calculado pela proporção da tabela 1 do anexo I pelo fator multiplicador da tabela 2 do
33 anexo I e pelo valor da unidade fiscal do município, ficando a compensação ambiental
34 financeira de 2.870,06 (dois mil oitocentos e setenta reais e seis centavos). Foi aprovado
35 pelo conselho que será revertido o valor da compensação ambiental em implantação de
36 revitalização de áreas verdes do município. **B) INTERCEMENT BRASIL S.A. –**
37 **CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO PARA A AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE**
38 **MINERÁRIA, CNPJ 62.258.884/0024-22, PROCESSO 18-2024.** Foi solicitado pela,
39 INTERCEMENT BRASIL S.A, Declaração de Uso e Ocupação do Solo para renovação da
40 licença ambiental para as atividades: 1) Código: A-02-07-0: Lavra a céu aberto – Minerais
41 não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; 2) Código: A-05-04-6: Pilha
42 de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais
43 não metálicos; 3) Código: E-01-01-5: Implantação ou duplicação de rodovias ou contornos
44 rodoviários; 4) Código: B-01-05-8: Fabricação de Cimento. Inicialmente, em virtude da
45 complexidade da solicitação, foi montada uma Comissão de para análise das
46 documentações apresentadas, foram feitas duas reuniões na qual foi elaborado o ofício
47 CODEMA 18/2023 com todos os apontamentos feitos pela Comissão e encaminhado a
48 empresa. Em resposta a InterCement encaminhou o ofício MA - CE/030/2024 em
49 respostas e esclarecimentos referentes aos itens solicitados pela comissão técnica do
50 CODEMA. A resposta final da empresa foi encaminhada ao Conselho e apresentada pela
51 empresa durante a 5ª Reunião Ordinária. Foi emitida um Parecer Técnico pela Secretaria
52 Municipal de Des. Eco., Meio Ambiente e Turismo que após Análise Técnica das
53 informações apresentadas no Processo de solicitação para obtenção de Declaração de
54 Conformidade para Uso e Ocupação do Solo, solicitado pela empresa, o parecer é
55 FAVORÁVEL. O empreendimento está em conformidade com o Zoneamento Municipal
56 disposto na Lei Municipal 758/2003 e foi apresentado todos os documentos requeridos na

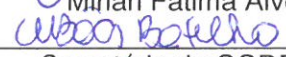
DN CODEMA 04/2024, necessários para a obtenção da declaração de conformidade para uso e ocupação do solo, na qual foi informado que: para a emissão da anuência se faz necessário: 1- Esclarecimentos sobre a drenagem do DCE, como será o lançamento de efluente, uma vez que a área já é passível de inundação, a InterCement Brasil S.A, irá realizar as obras de drenagem? E Como proposta de que a InterCement Brasil S.A, realize as obras do muro da área confrontante com Loteamento Popular Residencial Sua casa Nova Ijaci. Os representantes da empresa presentes na reunião disseram que já possuem autorização da diretoria para executar as duas obras mencionadas. Diante das informações acima foi questionado de que não houve um parecer final da Comissão Técnica, foi esclarecido que houve mudança de Presidência do Conselho e também a saída de alguns membros da Comissão e dessa forma não houve convocação de reunião bem como a emissão de um parecer final. Dessa forma foi montado uma nova comissão para análise dos documentos, com a seguinte composição: presidente da comissão Lucas Henrique Pedrozo Abreu, Luiz Rogério Vilas Boas, Neuzimar Aparecida Pinheiro e José Marcelo de Andrade Botelho. Foi concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da reunião para apresentação da análise. Dessa forma com o objetivo de otimizar a 6ª Reunião Ordinária do CODEMA que aconteceria no dia 29 de agosto foi remarcada para o dia 05 de setembro. **C) LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILAS BOAS II- ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV, CNPJ: 18.108.477/0001-50, PROCESSO 19-2024;** A Sra. Mirene Lopes Moraes declarou-se impedida desse item da pauta. Foi apresentado o Estudo de impacto de Vizinhança – EIV do empreendimento denominado RESIDENCIAL VILAS BOAS II, do empreendedor Vilas Boas Empreendimentos Imobiliário Ltda., CNPJ 18.108.477/0001-50, localização: Latitude 21°9'51.50"S e Longitude 44°55'15.69"O. Foi emitida um Parecer Técnico pela Secretaria Municipal de Des. Eco., Meio Ambiente e Turismo que após Análise Técnica das informações apresentadas concluiu-se que: Após Análise Técnica das informações apresentadas no Estudo de Impacto de Vizinhança, para implantação do empreendimento Loteamento Residencial Vilas Boas II, o parecer é FAVORÁVEL, pois o empreendimento está em conformidade com o Zoneamento Municipal disposto na Lei Municipal 758/2003 e com o Artigo 37 da Lei Federal Nº 10.257/2001 e foram apresentados todos os documentos requeridos na DN CODEMA 04/2024, necessários para formalização do processo, para a emissão da anuência se faz necessário: 1- Em cumprimento ao Deliberação CODEMA 04/2024, se faz necessário a emissão da anuência do EIV, uma vez que o EIV é um estudo obrigatório que compõe a pasta de documentos do Projeto Urbanístico. Deverá ser protocolado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano uma cópia do EIV aprovado. 2- A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, deverá notificar as mineradoras localizadas na Área de Influência Direta, mesmo sendo consolidadas, da implantação do empreendimento com adensamento populacional previsto 744 pessoas, sendo necessário apresentar as medidas de mitigação referente as residências ao redor. Dessa forma o Estudo de Impacto de Vizinhança, para implantação do empreendimento Loteamento Residencial Vilas Boas II, foi deferido pela plenária do CODEMA durante a 5ª Reunião Ordinária realizada no dia 01 de agosto de 2024. O empreendimento está em conformidade com o Zoneamento Municipal disposto na Lei Municipal 758/2003 e com o Artigo 37 da Lei Federal Nº 10.257/2001 e foram apresentados todos os documentos requeridos na DN CODEMA 04/2024. Portanto, foi deliberado por este Conselho, no uso de suas atribuições legais, e por mim, Presidente, o que se segue: a) O sistema de saneamento básico (água, esgoto, pluvial e coleta de resíduos) foi analisado como sendo somente uma proposta, uma vez que para a aprovação se faz necessário a autorização da Prefeitura e concessionárias responsáveis pelo Saneamento do Município. b) Sobre o estudo de Estudo de impacto de Vizinhança – EIV: 1- quadro de áreas apresentado foi analisado como sendo somente uma proposta passível de alterações no decorrer do processo de aprovação do empreendimento pela Prefeitura Municipal. 2- O projeto apresentado pelo solicitante está arquivado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo e de acordo com o disposto na Deliberação Normativa CODEMA 04/2024. Fica aprovado pelo CODEMA, o Estudo de Impacto de Vizinhança, para implantação do empreendimento Loteamento Residencial Vilas Boas II. **D) SUPRESSÃO DE**

113 **VEGETAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI-, CNPJ 18.244.400/0001-08,**
114 **PROCESSO 20-2024.** Considerando a solicitação de autorização para Intervenção
115 Ambiental, da Prefeitura Municipal de Ijaci CNPJ 18.244.400/0001-08., após a apreciação
116 dos documentos pertinentes foi aprovado pela PRESIDENTA do CODEMA, em ad
117 referendum conforme previsto no Decreto N° 1.941/2022 que aprova o Regimento interno
118 do CODEMA disposto no art. 22 parágrafo XI. Fica aprovado por mim PRESIDENTA do
119 CODEMA, a supressão de 69 indivíduos arbóreos isolados, localizados no bairro Ipiranga,
120 para a realização das obras de infraestrutura e alargamento da estrada municipal.
121 Conforme Deliberação Normativa CODEMA 02/2024 fica definido 1) Por supressão vegetal
122 de 69 indivíduos arbóreos, calculado pela proporção da tabela 1 do anexo I pelo fator
123 multiplicador da tabela 2 do anexo I e pelo valor da unidade fiscal do município, ficando a
124 compensação ambiental financeira de R\$ 11.306,05 (onze mil, trezentos e seis reais, cinco
125 centavos). A Prefeitura Municipal de Ijaci, deverá efetuar pagamento TOTAL de R\$
126 11.306,05 (onze mil, trezentos e seis reais, cinco centavos)), ao Banco do Brasil, agência
127 364-6-Lavras, favorável à c/c 76113-3, FUMEMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente,
128 Prefeitura Municipal de Ijaci CNPJ: 18.244.400/0001-08, endereço: Praça Prefeito Elias
129 Antônio Filho, nº 119, Centro, Ijaci – MG. Para tanto, fica a Secretaria Municipal de
130 Finanças, responsável pela prestação de contas ao CODEMA. As intervenções aqui
131 aprovadas devem ser executadas conforme projeto apresentado e arquivado na Secretaria
132 Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo. **4) ASSUNTOS**
133 **GERAIS.** 1) Foi solicitado por um conselheiro uma fiscalização em uma área urbana que
134 pode estar acontecendo movimentação de terra (aterro) e está causando muita emissão
135 de material particulado. A Secretaria de Des., Eco., Meio Ambiente e Turismo irá verificar a
136 denúncia. **5) ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente MIRIAN
137 FÁTIMA ALVES declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata. **APROVAÇÃO**
138 **DA ATA.**

139
140 Sr^a.


Presidente do CODEMA.
Mirian Fátima Alves

141
142
143 Sr^a


Secretária do CODEMA
Wanilla Karla Vilas Boas Botelho